



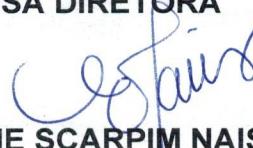
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 152 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 116 de 2025, aprovado na 16^a Sessão Ordinária da 1^a Sessão Legislativa da 19^a Legislatura, realizada no dia 29 de outubro de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
PROTÓCOLO 7585 / 2025
DATA 30 / 10 / 2025
HORA _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 116 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor global de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), destinados à efetivação de pavimentação asfáltica no Anel Viário Ângelo Faulin, que serão classificados da seguinte forma:

07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.451.0004.1.002 – Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS: 05.802.0001.0000 - PAV./RECAPE-EMENDA DEP.ARNALDO

JARDIM 09032025-08198

4.4.90.51.00	-	Obras	E
Instalações.....			R\$ 396.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1039.1039 - PAV./RECAPE-EMENDA DEP.ARNALDO

JARDIM 09032025-08198

4.4.90.51.00	-	Obras	E
Instalações.....			R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à dos seguintes:

R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), com repasse efetuado pelo Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jardim (Emenda 202523560001 – Plano de Ação 09032025-080198).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com parte do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.